

REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
T O T A L	
46	QUOTA
235.700.000	

DECRETO N.º 19.776, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, a fim de dar prosseguimento às obras do Pontal do Paranapanema e Oeste Paulista,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, um crédito suplementar de Cr\$ 788.583.000 (setecentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, como segue:

I — Cr\$ 171.583.000 (cento e setenta e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros), nos termos do inciso III,

II — Cr\$ 617.000.000 (seiscentos e dezessete milhões de cruzeiros), nos termos do inciso IV.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		788.583.000
SUB-TOTAL			788.583.000
T O T A L			788.583.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL
PONTAL DO PARANAPANEMA E OESTE PAULISTA			
16.88.534.1.199	0	788.583.000	788.583.000
TOTAL		0	788.583.000
REDUÇÃO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		171.583.000
SUB-TOTAL			171.583.000
T O T A L			171.583.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL
ESTRADAS VICINAIS DO PROALCOOL			
16.88.534.1.202	0	171.583.000	171.583.000
TOTAL		0	171.583.000

TABELA 3			
SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	T O T A L	
	ESPECIFICACAO		16.08.534
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	788.583.000	788.583.000
	T O T A L	788.583.000	788.583.000
	REDUÇAO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	171.583.000	171.583.000
	T O T A L	171.583.000	171.583.000

DECRETO N.º 19.777, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para equipamentos às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 11.942.000,00 (onze milhões, novecentos e quarenta e dois mil cruzeiros) para equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO	
Diadema	Cr\$
Obra Social São Francisco Xavier	400.000,00
D.R.02 — LITORAL	
São Vicente	
Lar Vicentino	856.000,00
D.R.05 — CAMPINAS	
Limeira	
Centro Espirita Luz e Caridade, Departamento: Nosso Lar Serviço de Assistência à Criança	2.312.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
José Bonifácio	
Santa Casa de Misericórdia	1.613.000,00
Nhandeara	
Associação Paroquial Beneficente de Nhandeara, Departamento: Hospital Cônego Domingos	3.000.000,00
São José do Rio Preto	
Associação de Recuperação do Alcoolatra	231.000,00
BETEL-Movimento de Recuperação de Toxicômanos	752.000,00
Centro Comunitário Anchieta	522.000,00
Centro Comunitário Paroquial de Vila Maceno	305.000,00
Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores	752.000,00
Obra Assistencial da Basílica Aparecida-OBA	1.057.000,00
São José do Rio Preto	
Parque Frederico Ozanan	142.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

D.O.E. ; Seq. I, São Paulo, 92 (197), quarta-feira, 20 out. 1982

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.778, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para equipamento à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para equipamento à seguinte instituição assistencial:

D.R.11 — MARÍLIA

Tupã

Assistência Social e Cultural da Assembléia de Deus, Departamento:

Casa Emanuel - Abrigo para Velhos Desamparados.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.779, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para equipamento à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para equipamento à seguinte instituição assistencial:

D.R.11 — MARÍLIA

Tupã

Instituição Casa dos Velhos

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.780, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 73.481.000,00 (setenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1982, auxílio para construção na importância de Cr\$ 24.811.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e onze mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 19.780, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO				
Capital	Hospital e Maternidade do Imcilio, Departamento da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Franciscanas Missionárias, Congregação Imaculada de Maria, com sede em Araraquã	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00